

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 200/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do Imóvel de propriedade de SWEDISH MATCH DO BRASIL SA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do Imóvel de propriedade de SWEDISH MATCH DO BRASIL SA, abaixo descrito:

Área de 122.694,00(cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro) metros quadrados, situada na zona rural deste município, no imóvel denominado Reserva de Cima com os seguintes limites e confrontações:

Começando em um marco de cerne junto a uma cerca de arame, na margem da estrada geral com direção à sede do município e na divisa com terras de MARINHO FERREIRA RAMALHO, segue por uma linha seca confrontando com terras de MARINHO FERREIRA RAMALHO, com os rumos sucessivos de 51°15'SE mediu-se 88,00 metros; a rumo de 42°00'SE mediu-se 197,00 metros; a rumo de 39°20'SE mediu-se 323,00 metros; a rumo de 69°00'SE mediu-se 387,00 metros; a rumo de 83°35'NE mediu-se 68,00 metros onde existe um marco de cerne; deste marco segue-se por linha reta, e na mesma confrontação com o rumo de 11°20'SE por 306,50 metros, onde encontra a cerca divisória da Fazenda Reserva de propriedade de SWEDISH MATCH DO BRASIL SA, onde existe um marco de cerne; deste marco segue por linha seca, confrontando-se com terras pertencentes a PETER WOLBERT E JOHANN WOLBERT, com o rumo de 43°20'NW mediu-se 38,00 metros; a rumo de 11°20'NW mediu-se 254,00 metros; a rumo de 83°35'SW mediu-se 50,00 metros; a rumo de 69°00'NW mediu-se 398,00 metros; a rumo de 63°30'NW mediu-se 132,00 metros; a rumo de 67°00'NW mediu-se 112,00 metros; a rumo de 75°00'NW mediu-se 405,00 metros; deste ponto na estrada geral que se dirige à cidade de Reserva do Iguaçu, segue acompanhando a estrada confrontando com terras de LUTEGARDES DE SIQUEIRA, com vários rumos sucessivos mediu-se 362,00 metros até o marco onde começou e encerra a demarcação desta área.

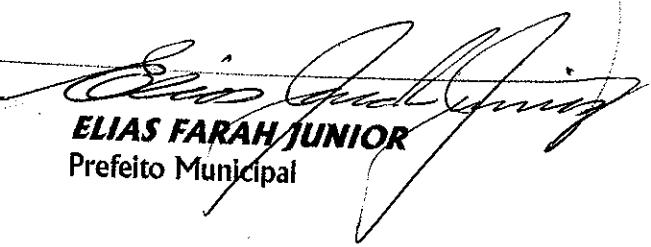
Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes a tomarem todas as providências para concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários para execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O Imóvel descrito no artigo primeiro será utilizado para construção do Centro de Eventos Agropecuário e Casas Populares, ficando autorizada a transferência de parte da propriedade para a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2001.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal